



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 94, DE 2023

(Do Sr. Delegado Paulo Bilynskyj)

Susta a Portaria MEC Nº 627, de 4 de Abril de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a suspensão dos prazos em curso do Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PDL-611/2021.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023.
(do Sr. Paulo Bilynskyj)

Apresentação: 05/04/2023 09:00:05.617 - MESA

PDL n.94/2023

Susta a Portaria MEC Nº 627, de 4 de Abril de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a suspensão dos prazos em curso do Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a Portaria nº 627, de 04 de Abril de 2023, do Ministério da Educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. At the bottom of the barcode, the number **00751232930205300*** is printed in a large, bold, black font.

Página





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 05/04/2023 09:00:05.617 - MESA

PDL n.94/2023

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria MEC nº 627, de 3 de Abril de 2023, do Ministério da Educação, falha ao suscitar contrariamente a competência legal do Congresso Nacional o qual aprovou, em 2017, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que instituiu o Programa do Novo Ensino Médio, com o objetivo de tornar a etapa mais atrativa, implantar o ensino integral e evitar que os estudantes abandonem os estudos.

De maneira abrupta a Portaria impede que neste ano de 2023, de acordo com cronograma pré-estabelecido, aconteça a implementação dos referenciais curriculares nos 1º e 2º anos do Ensino Médio, além da montagem e aplicação dos pré-testes das matrizes do Sistema de Avaliação do Ensino Médio (Saeb) alinhadas ao Novo Ensino Médio, e que já em 2024 ocorra a aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), conforme as diretrizes do referido Programa.

Importante ressaltar que, a lei que instituiu o Novo Ensino Médio é clara ao demonstrar que o novo formato também visa formar o aluno em ao menos um curso técnico já nesta etapa educacional, buscando aumentar as chances da entrada do jovem no mercado de trabalho.

Além disso, é fato que disciplinas optativas podem tornar a etapa mais atrativa para os alunos, o que pode ajudar a combater a evasão escolar, que é maior no ensino médio. Dessa forma, a Portaria demonstra grande retrocesso na educação e despreparo do governo federal para com os alunos do ensino médio.

* c D 2 3 9 6 7 2 1 0 7 5 0 0 *

Página





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

De tal modo, contamos com a compreensão de nossos colegas para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo e garantir o ordenamento e bom funcionamento da competência da lei.

Sala das Sessões, em 05 de Abril de 2023.

Paulo Bilynskyj
Deputado Federal
(PL-SP)

Apresentação: 05/04/2023 09:00:05.617 - MESA

PDL n.94/2023



FIM DO DOCUMENTO